

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 06 DE 20 DE MARÇO DE 2024

(Publicada no DOE de 21/03/2024)

Altera a Resolução AGERBA nº 53, de 10 de dezembro de 2020, que aprova norma que estabelece a metodologia para determinação, reajuste e revisão tarifária para o Sistema de Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros e Veículos do Estado da Bahia - SHI.

A Diretoria Colegiada da AGERBA – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia, no uso da competência atribuída no Art. 7º, *caput*, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, de acordo com a deliberação registrada no Item 25 da Ata nº 06/2024 da Reunião Colegiada realizada em 11/03/2024, e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo SEI BAHIA nº 081.2153.2024.0001023-46,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 25 da Resolução AGERBA nº 53, de 10 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 - A revisão ordinária da tarifa ocorrerá, no máximo, a cada 5 (cinco) anos.

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições da Resolução AGERBA nº 53, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOE, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA, 11 de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS

Diretor Executivo e Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado